



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 045/2019

Ivaí-Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

Assunto: Transporte de Calcário da Mina a Terminal de Calcário Municipal na Modalidade de Registro de Preço.

Ao.

Departamento de Licitação

Venho respeitosamente através deste solicitar abertura de Licitação para o Transporte de 2.000 Toneladas de Calcário da mina, localizado no município de Castro, até o terminal de calcário municipal, pagamento realizado conforme entrega.

Justificativa

É de suma importância que o município subsidie o transporte do calcário, sendo que, auxilia na diminuição do custeio de produção, melhoramento do solo, demais despesas dos produtores da agricultura familiar e consequentemente na qualidade de vida do agricultor.

Orçamentos

Orçamento 01: R\$ 130.000,00. Orçamento 02: R\$ 136.000,00. Orçamento 03: R\$ 140.000,00. Segue em anexo orçamentos.

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Renato Derkacz.

Gestor de Contrato: Paulo Cezar de Carvalho.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renato Derkacz
Fiscal de Contrato.


Paulo Cezar de Carvalho
Gestor de Contrato
Sec. Agropecuário e Meio Ambiente
PAULO CEZAR DE CARVALHO
Sec. Mun. de Agropec. e Meio Ambiente
Decreto Nº 063/2017

Razão Social: Celso Stadler Transportes
CNPJ: 11.528 001/0001-20
Endereço: Rua Linha Aterrado Alto, nº 600
Município: Ivaí -Pr
CEP: 84460 000, TELEFONES: 42-991275865
EMAIL: celstodlertransportes@gmail.com

À
Prefeitura Municipal de Ivaí

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Segue orçamento solicitado abaixo:

Descrição	QTD.	Valor (Unit.)	Total
Transporte de 2.000 Toneladas de Calcário da mina, localizado no município de Castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão Caçamba	2.000	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00
TOTAL=			

Nesta proposta estão contidas os impostos, seguros e pedágio sem mais acréscimos.

Ivaí, 04 de Setembro de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO

11 528 001/0001-20

CELSON STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR

Razão Social: J.E. Lemos de Lima Com. de Maq. e Equip.

CNPJ: 24.562.813/0001-33

Endereço: Rod. BR 376, Km 460, nº 511

Município: Ponta Grossa - Pr

CEP: 84115-000, TELEFONES: (42) 4141-0220/99956-9646

EMAIL: emerson.trotter@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Ivaí

030235

18-7-1 - 508
94

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Segue orçamento solicitado abaixo:

Descrição	QTD.	Valor (Unit.)	Total
Transporte de 2.000 Toneladas de Calcário da mina, localizado no município de Castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão Caçamba		65,00	130,000,00
TOTAL=			130,000,00

Nesta proposta estão contidas os impostos, seguros e pedágio sem mais acréscimos.

P. Grossa, 15 de fevereiro de 2019.



ASSINATURA E CARIMBO

24.562.813/0001-33

J.E. LEMOS DE LIMA COMÉRCIO
DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS,
LOCAÇÃO E TRANSPORTE - ME

ROD BR 376 S/N KM 460 - PONTA GROSSA - PR



Razão Social: LUIZ GENIO KOS

CNPJ: 31249368/0001-64

Endereço: RUA RUI BARBOSA, CENTRO, nº 963

Município: Ivaí -Pr

CEP: 84.460-000, TELEFONES: 42-99128-4087

EMAIL: ztkos@yahoo.com.br

À

Prefeitura Municipal de Ivaí, cnpj: 76.175.918/0001-33

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Segue orçamento solicitado abaixo:

Descrição	QTD.	Valor (Unit.)	Total
Transporte de 2.000 Toneladas de Calcário da mina, localizado no município de Castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão Caçamba.	T.	70,00	140.000,00
TOTAL=			140.000,00

Nesta proposta estão contidas os impostos, seguros e pedágio sem mais acréscimos.

Ivaí, 26 de FEVEREIRO de 2019.



ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a contratação de empresa para realizar o transporte de calcário para os agricultores do Município de Ivaí, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 130.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de Fevereiro de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar o transporte de calcário para os agricultores do Município de Ivaí

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação de empresa para realizar o transporte de calcário para os agricultores do Município de Ivaí, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo, pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 130.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.2001.1013 Apoio ao Produtor Rural					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019

Conta de despesa: 560



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					230.000,00	230.000,00	215.311,60	14.688,40
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					230.000,00	230.000,00	215.311,60	14.688,40
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					230.000,00	230.000,00	215.311,60	14.688,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	215.311,60	14.688,40
Total Geral					230.000,00	230.000,00	215.311,60	14.688,40

Critério de seleção

Data do cálculo: 13/03/2019

Conta de despesa: 610



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.000.000,00	310.724,86	689.275,14
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.000.000,00	310.724,86	689.275,14
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.000.000,00	1.000.000,00	310.724,86	689.275,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	310.724,86	689.275,14
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	310.724,86	689.275,14

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2019

Conta de despesa: 320



Município de Ivaí
Solicitação 94/2019
Termo de Referência

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
94	Contratação de Serviço	13/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	À PRAZO	
Órgão			
	Nome		
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Entrega			
Local		Prazo	
TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

TRANSPORTE DE 2000 TONELADAS DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTRO ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL

sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

Justificativa:

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE O MUNICÍPIO SUBSIDIE O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, SENDO QUE, AUXILIA NA DIMINUIÇÃO DO CUSTEIO DE PRODUÇÃO, MELHORAMENTO DO SOLO E DEMAIS DESPESAS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DO AGRICULTOR.

Lote

001 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036295	Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba. sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.	T	2.000,00	65,00	130.000,00

TOTAL 130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002, para a contratação de Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente. o valor máximo de R\$ 65,00 por tonelada totalizando o valor de **R\$ 130.000,00.**

Ivaí-Pr, 21 de março de 2019.
Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO N° xxx/yyyy
PREGÃO PRESENCIAL Xxx/yyyy
(Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: xxx/yyyy

Dotação orçamentária:

0500120606200110133390390000000560

0500120606200120143390390000000610

0300104122040220073390390000000320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xxx/yyyy.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nºxxx/yyyy PREGÃO PRESENCIAL Xxx/yyyy

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia xxx/yyyy, às xxx/yyyy, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **transporte de calcário**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às , **do dia xxx/yyyy**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **xxx/yyyy, do dia xxx/yyyy**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **a contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital.**

Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante;

2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.3 - O preço máximo estimado é de **R\$ 65,00** portonelada totalizando o valor de **R\$ 130.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.61- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº xxx/yyyy
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº xxx/yyyy
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope. separadamente.**

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo **ES Proposta** não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

7.6.1 - Deverá apresentar anexa à proposta a planilha de custos, contendo entre outras informações: custos de combustíveis, folha de pagamento, pedágios, encargos fiscais, manutenção dos veículos (peças, pneus, lubrificantes, etc...) e outros que a proponente julgar necessário.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outra presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019/2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social e comprovante de pagamento.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b)- comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 2.3 do presente edital, sendo balanço patrimonial vigente.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado seqüência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(ES), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do lote;

d) Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 -O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

0500120606200110133390390000000560

0500120606200120143390390000000610

0300104122040220073390390000000320

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme o procedimento do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

conhecimentos específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/9

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto(s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;

G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01

H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xxx/yyyy

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para os micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI. (descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação xxx/yyyy – Modalidade Pregão Presencial 030/2019

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

-Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante.

2. JUSTIFICATIVA:

Apoio ao pequeno produtor, com subsídio do transporte para diminuir o custo de produção do pequeno produtor, fazendo de forma correta a correção de solo em consequência tendo acréscimo de produtividade.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. As Secretarias Municipais, através de servidor, será responsável pela fiscalização dos serviços prestados, observando todos os aspectos estipulados (local de embarque/desembarque, horários de saída e chegada, observância acerca da qualidade dos serviços e veículos disponibilizados). A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal dos serviços planilha, contendo a quilometragem do mês, as datas, número de dias, separado por linhas e por veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- a)- prestar o serviço na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município.
- f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69).

8.1. Caso seja detectado alguma falha nos serviços que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (tres) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 9.2. Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do veículo.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Ivaí - Pr.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, arcará com a despesa decorrente do objeto com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, xxx/yyyy.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 94/2019

Termo de Referência

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Então em	Quantidade de Itens
94	Contratação de Serviço	13/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	171/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO		
Entrega			
Local	Prazo		
TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL DE IVAÍ	15 Dias		

Descrição:

TRANSPORTE DE 2000 TONELADAS DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTRO ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL
sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

Justificativa:

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE O MUNICÍPIO SUBSIDIE O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, SENDO QUE, AUXILIA NA DIMINUIÇÃO DO CUSTEIO DE PRODUÇÃO, MELHORAMENTO DO SOLO E DEMAIS DESPESAS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DO AGRICULTOR.

Lote

001 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036295	Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba, sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Devirá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.	T	2.000,00	65,00	130.000,00

TOTAL 130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação xxx/yyyy - Modalidade Pregão Presencial 030/2019

_____(proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

descrição do OBJETO ofertado

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação xxx/yyyy - Modalidade Pregão Presencial 030/2019

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº xxx/yyyy, modalidade Pregão Presencial xxx/yyyy, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr e capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital.**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação xxx/yyyy, Modalidade Pregão Presencial 030/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por tonelada de _____ totalizando o valor de R\$ _____, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (aviso de licitação nº xxx/yyyy, pregão presencial nº 030/2019 e contrato nº - ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.
I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0500120606200110133390390000000560
0500120606200120143390390000000610
0300104122040220073390390000000320

O pagamento das parcelas do exercício 2019 e havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do lote;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

a)- *efetuar o pagamento ajustado;*

b)- *verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a)- *executar o objeto na forma ajustada;*

b)- *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).*

c)- *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

d)- *apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*

e)- *substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)*

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . *Advertência;*

b)- . *Multa, nos seguintes termos:*

1) *0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.*

2) *Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;*

3) *Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;*

c)- . *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d)- . *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003 /2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando a contratação de Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente com valor máximo de R\$ 65,00 por tonelada totalizando o valor de **R\$ 130.000,00.**; encaminhada à esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 21 de março de 2019.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a contratação de Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente com valor máximo de R\$ 65,00 por tonelada totalizando o valor de **R\$ 130.000,00.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 21 de março de 2019.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak*

Pregoeiro (a):

*Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin*

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS 040/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
Valor global: R\$ 116.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R\$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kowalczyk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kowalczyk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kowalczyk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kowalczyk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra.**VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

PORTARIA N º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;*

Fiscais:

*Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; -
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças.
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDAR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baldo dos Santos Paes
Código Identificador:861FDD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e, considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperiçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA

Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA

Membro

MISAEI DE ALEUTIA

Membro

RODRIGO STELSKI

Membro

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Membro

Publicado por:
Janete Baldo dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EBB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperiçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperiçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baldo dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperiçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Publicado por:
Janete Baldo dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperiçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperiçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baldo dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACH

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Stimula: Designa Fiscal/gerentes dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3222-9980

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BARISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COLETORE DE LIXO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CORRETORE DE IMÓVEIS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COSTUREIRA EM GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COZINHEIRA EM GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FUNELEIRO INDUSTRIAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

GERENTE ADMINISTRATIVO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

JARDINEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTOFRETISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTORISTA CARRETEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDAGOGO (ESTÁGIO)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SUACOLUTOR - CRIADOR DE LEITÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TAPECEIRO DE MOVEIS
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE CONTABILIDADE
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penadão Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**
OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 25 de abril de 2019, de 13 horas na Câmara Municipal de Ivai, com o tema: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como duração total de 10 horas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: Uluat - Atuação Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda.
Valor global: R\$ 3.100,00.
Dotação orçamentária: 00012002400012030330030000000000
Ratificado em 26/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93.
IDR TRLVISO-PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**
OBJETO: Manutenção Preventiva de máquina pertencente à Frota Municipal - Emenda nº PC 190 - sendo verificação de aquecimento e mão de obra de pessoal especializado - Sec. Mun. de Trabalho, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: Vianagem Equipamentos Ltda.
Valor global: R\$ 2.044,00
Dotação orçamentária: 10001154511011002330030000000000
Ratificado em 27/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
IDR TRLVISO-PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PRÉCIO PRESENCIAL Nº 012/2019**
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção para uso na polifunção de Pousa Artísticas - Sec. Mun. do Planejamento e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária: 00012002400012033300030000000000
Sessão de julgamento: 12/03/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas alterações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PRÉCIO PRESENCIAL Nº 013/2019**
REVISÃO DE PREÇO Nº 007/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Remanejamento de peças para manutenção da Frota Municipal.
Dotação Orçamentária: 10001200240001203330030000000000
Sessão de julgamento: 10/03/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas alterações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PRÉCIO PRESENCIAL Nº 014/2019**
REVISÃO DE PREÇO Nº 008/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Boche, argolinha e doces para Secretaria Municipal de Cultura e Cultura.
Sessão de julgamento: 21/03/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas alterações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
F. 0001 - artigo 61 - Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo para o projeto "Cidade de Futebol" de treino, kit de professor e uniforme.
CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 12.500,00
VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 31.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019.
IDR TRLVISO - Prefeitura Municipal - Contratante
Maurício Antônio Fick - Contratado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PREÇO**
CONTRATO Nº 374/2018
Artigos 15 e 61 - Lei 8.666/93.

Objeto: Livro Nº 169/2018
Preço Presencial Nº 124/2018
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a aquisição de 15% do contrato original, referente a aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATADA: MARIA SALAMINHA SIMULOVSKI - LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor anterior: R\$ 591,00
Valor atualizado: R\$ 730,00
DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019
Tânia Rieth - Secretaria Municipal de Saúde - Contratante
Maurício Salamina Simulovski - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
F. 0001 - artigo 61 - Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 02 imóveis, contendo 07 salas, cozinha e dois banheiros - 270 m² para funcionamento pelo período de 12 meses do setor municipal de educação e cultura, localizado na Rua Dr. Fernando Garcia, nº 1147, Centro, Ivai - PR.
CONTRATADO: MARIA EULKE HORTES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor mensal: R\$ 1.943,04
Valor total: R\$ 23.316,48
VIGÊNCIA: 27.02.2019 a 26.02.2020
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2019
IDR TRLVISO - Prefeitura Municipal - Contratante
Maurício Salamina Simulovski - Contratado

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Ivai, 27 de fevereiro de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019
PRÉCIO Nº 021/2019

Fundamentado no Art. 14, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Parques da Associação Juvenil.

Contratada: MAURICIO SENE, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.154.157/0001-11.
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$ 6.712,20 (SEIS MIL, OTOCIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Reserva, 26 de fevereiro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HERNANDEZ
PREFEITO MUNICIPALPREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2018
PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: JOSENE TAQUES DALZOTTO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.154.157/0001-11.
OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE Nº 01 - ITEM Nº 132 (VEÍCULOS LINHA MERCURY BENZ) DO PRATO: PROFORMAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Reserva, 26 de fevereiro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HERNANDEZ
PREFEITO MUNICIPALPREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MATRIZ SENE, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.154.157/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$ 6.712,20 (SEIS MIL, OTOCIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 25/02/2019. FUNDAMENTO: ART. 14, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HERNANDEZ
(PREFEITO MUNICIPAL)

A sua
empresa
vai
precisar.

Publicação
Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO N° 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
(Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 05/04/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

0500120606200110133390390000000560

0500120606200120143390390000000610

0300104122040220073390390000000320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **05 de abril de 2019, às 13h30min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **transporte de calcário**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13h20min, do dia 05.04.2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13h30min, do dia 05.04.2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr**, de acordo com o **termo de referência** constante no Anexo VI deste edital.

Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante;

2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.3 - O preço máximo estimado é de **R\$ 65,00** por tonelada totalizando o valor de **R\$ 130.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela constituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 038/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

informado no **anexo VII**.

7.6.1 - Deverá apresentar anexa à proposta a planilha de custos, contendo entre outras informações: custos de combustíveis, folha de pagamento, pedágios, encargos fiscais, manutenção dos veículos (peças, pneus, lubrificantes, etc...) e outros que a proponente julgar necessário.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outra presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019/2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social e comprovante de pagamento.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

b)- comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 2.3 do presente edital, sendo balanço patrimonial vigente.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado seqüência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(ES), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

a) O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do lote;

d) Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

0500120606200110133390390000000560
0500120606200120143390390000000610
0300104122040220073390390000000320

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme o procedimento do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/9

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto(s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**
- C)- Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D)- Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;
- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
- H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 22 de março de 2019


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

OP.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo V (apresentação obrigatória para os micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VI. (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

-Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante.

2. JUSTIFICATIVA:

Apoio ao pequeno produtor, com subsídio do transporte para diminuir o custo de produção do pequeno produtor, fazendo de forma correta a correção de solo em consequência tendo acréscimo de produtividade.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro copia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. As Secretarias Municipais, através de servidor, será responsável pela fiscalização dos serviços prestados, observando todos os aspectos estipulados (local de embarque/desembarque, horários de saída e chegada, observância acerca da qualidade dos serviços e veículos disponibilizados). A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal dos serviços planilha, contendo a quilometragem do mês, as datas, número de dias, separado por linhas e por veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)- prestar o serviço na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69).

8.1. Caso seja detectado alguma falha nos serviços que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (tres) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do veículo.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Ivaí - Pr.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, arcará com a despesa decorrente do objeto com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 22 de março de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 94/2019

Termo de Referência

Equipe

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
94	Contratação de Serviço	13/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	171/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

TRANSPORTE DE 2000 TONELADAS DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTRO ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL
sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

Justificativa:

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE O MUNICÍPIO SUBSIDIE O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, SENDO QUE, AUXILIA NA DIMINUIÇÃO DO CUSTEIO DE PRODUÇÃO, MELHORAMENTO DO SOLO E DEMAIS DESPESAS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DO AGRICULTOR.

Lote

001 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036295	Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba. sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Devirá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.	T	2.000,00	65,00	130.000,00

TOTAL 130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**

Edital de Licitação 038/2019 - Modalidade Pregão Presencial 030/2019

_____(proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

descrição do OBJETO ofertado

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 038/2019, modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr e capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital.**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 038/2019, Modalidade Pregão Presencial 030/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por tonelada de _____ totalizando o valor de R\$ _____, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (aviso de licitação nº 038/2019, pregão presencial nº 030/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0500120606200110133390390000000560
0500120606200120143390390000000610
0300104122040220073390390000000320

O pagamento das parcelas do exercício 2019 e havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do lote;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

a)- *efetuar o pagamento ajustado;*

b)- *verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a)- *executar o objeto na forma ajustada;*

b)- *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).*

c)- *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

d)- *apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*

e)- *substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)*

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- *A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:*

a) . *Advertência;*

b)- . *Multa, nos seguintes termos:*

1) *0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.*

2) *Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;*

3) *Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;*

c)- - *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d)- - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003 /2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1324/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 60.000,00 – (Sessenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura 17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações

TOTAL 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação 20.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura 10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações
TOTAL 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7D751F0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Bolos, salgados e doces para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Maria Ivone Tavares Karpinski e Restaurante Manfron Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Maria Ivone Tavares Karpinski.
VALOR GLOBAL: 32.140,00.
HOMOLOGAÇÃO: 22.03.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FC4C7762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 029/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Alteração da data de abertura e julgamento

LICITAÇÃO Nº 029/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Exames laboratoriais de análises clínicas para Hospital Municipal e Postos de Saúde.

Dotação orçamentária:

080011030110012042339039000002020

080011030110012042339034000001970

080011030110012042339034000001960

Sessão de julgamento-data anterior: 29/03/2019 às 09h00.

Sessão de julgamento-nova data: 09/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 223 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BA4870D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

1000115451150110623390390000003200

Sessão de julgamento: 05/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A98B4766

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal, para Sec. Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

0500120606200110133390390000000560

0500120606200120143390390000000610

0300104122040220073390390000000320

Sessão de julgamento: 05/04/2019 às 13h30.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:D13DC88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificante, aditivos, graxa e fluido para manutenção da frota municipal - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

1000226782260110703390300000003380

Sessão de julgamento: 08/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:DD437ECA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANGELA MALANCZEN, Assessora de Departamento**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.01.18 a 02.01.19, para o período concessivo de 25 de março de 2019 a 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 22 de março de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:29C30D3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO 081/2019

DECRETO Nº 081/2019

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras providências.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARWAN PYTLOWANCIV**, RG N.º 3.910.720-1 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Ajudante de Mecânico, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:A47FF651

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 048/2019

PORTARIA Nº 048/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.2016 a 03.11.2017, para o período concessivo de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 22 de março de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:9D18658C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 006/2019

LEI Nº 006/2019

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Ivaí - PR
Edital de Licitação 038/2019
Modalidade Pregão Presencial 030/2019

DECLARAÇÃO DE PELNO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Empresa Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.177.079/0001-19, Inscrição Estadual nº 902.51196-20, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

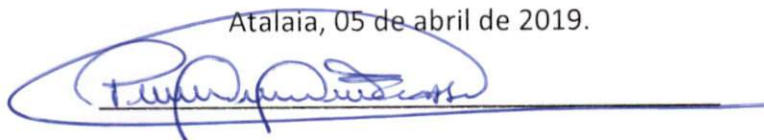
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Atalaia, 05 de abril de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa Celso Stadler Transportes inscrita no CNPJ sob nº 11.528.001/0001-20

Inscrição Estadual nº 90511.713-03 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí 03 de Abril de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente
Proprietário
(Cargo)

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial
84.460-000 - Ivaí - PR

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

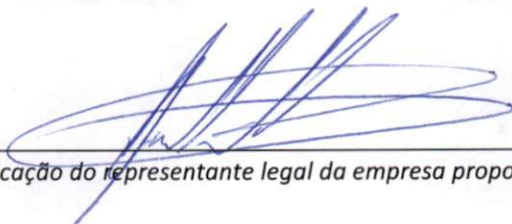
Fone/Fax: (42) 3436-1126

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Celso Stadler portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 20055464 e CPF/MF sob nº 373.571.749-72 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa Celso Stadler Transportes ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí 03 de Abril de 2019.


Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente


「 11 528 001/0001-20 」


CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

「 84.460-000 - Ivaí - PR 」



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CELSE STADLER		AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA - PR	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
OSVALDO FERNANDO STADLER	NEIDE SCHEIDT STADLER		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
25-08-1959	2005464-6	SESP	PR
		CPF (número)	
		373.571.749-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA CARLOS CAVALCANTI ESQUINA COM RUA GETULIO VARGAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
APTº 2	CENTRO	84430-000	
MUNICÍPIO	UF		
IMBITUVA	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
CELSE STADLER-TRANSPORTES		600	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
RUA LINHA ATERRO ALTO			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
	DISTRITO INDUSTRIAL	84460-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IVAI	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL.
Atividades secundárias	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES (residenciais, industriais, comerciais, e de serviços) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01-02-2010		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
<i>Celso Stadler Transportes</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
13-01-2010				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.	AUTEN
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	
<i>Dr. Jose Schell Junior</i>	
CI. 1.231.446-9/PR	
28 JAN 2010	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/01/2010	
SOB NÚMERO: 41106757818	
Protocolo: 10/048039-0, DE 14/01/2010	
CELSE STADLER - TRANSPORTES	SEBASTIÃO MOTTA
	SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 05/04/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.623.173-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.623.173-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2012

NOME: PAULO CESAR TRASSI

FILIAÇÃO: PAULO TRASSI
MARIA LUCIA DOS SANTOS TRASSI

NATURALIDADE: ATALAIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA ESPERANÇA/PR, ATALAIA
C.CAS=676, LIVRO=3B, FOLHA=246

CPF: 522.984.009-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO 29.12.64 INSCRIÇÃO NO CPF 522 984 009 97

CONTRIBUINTE PAULO CESAR TRASSI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RENAN GIMENEZ TRASSI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA"**, com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41204116973 em 26/05/1999 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.177.079/0001-19 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **"COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 2 de 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MOTORES E AUTOMÓVEIS”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ (MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

1) RENAN GIMENEZ TRASSI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 3 de 10

Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada à Rua Papa Francisco, S/N, Lote 96-G-A-2, Parque Industrial, CEP: 87.630-000, no município de Atalaia-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Filial 02 – Localizada à Rodovia BR 376 Km 167 + 300m, S/N, Lote 45-A-1 / 45-1-A, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87.001-970, no município de Maringá-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/1999 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 4 de 10

DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MCTORES E AUTOMÓVEIS”.

CAPITULO II

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
RENAN GIMENEZ TRASSI	90,00	9.000	9.000,00
PAULO CESAR TRASSI	10,00	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	10.000	10.000,00

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 5 de 10

outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV

Administração

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RENAN GIMENEZ TRASSI e PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20162967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 6 de 10

poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo dois terços, após a integralização.

§ Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

§ Quarto - É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V

Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro - Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

§ Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (II) a falta de pluralidade de sócios, não



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 8 de 10

reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CAPITULO VI

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

§ único - Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parag 2º. e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA

- As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação das normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

- Fica eleito o foro de Nova Esperança-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que



Libertad Bogus
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
NIRE: 41204116973.

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 10 de 10

valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Atalaia - Paraná, 17 de Maio de 2018.


RENAN GIMENEZ TRASSI
CPF: 095.563.879-86


PAULO CESAR TRASSI
CPF: 522.984.009-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 038/2019PREGÃO
PRESENCIAL N° 030/2019
PROPOSTA
EMPRESA

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1

Processo:

87/2019

Data:

05/04/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Requerente:

celso stadler transportes m

9 13:04:10

S -

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0675781-8	CNPJ 11.528.001/0001-20	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LINHA ATERRADO ALTO, 600, DISTRITO INDUSTRIAL, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES(RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/06/2016 Número: 20163132941 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CELSO STADLER Identidade: Não Informado CPF: 373.571.749-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

19/194421-1

*19194421

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191944211 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

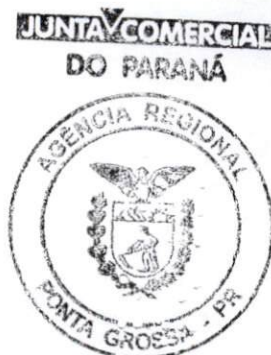
Leandro



Documento Assinado Digitalmente 04/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **CELSO STADLER-TRANSPORTES**, estabelecido na RUA LINHA ATERADO ALTO, 600, DISTRITO INDUSTRIAL, IVAI, PR, CEP: 84.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IVAI - PR, 13 de Janeiro de 2010.

Empresário: CELSO STADLER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 28 JAN 2010.

Dr. Jose Schell Junior
Cf. 1.231.446-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB NÚMERO: 20100480403 Protocolo: 10/048040-3, DE 14/01/2010	
Empresa: 41 1 0675781 8 CELSE STADLER - TRANSPORTES	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 09 / 04 / 10
Luiza Steier
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Município de Ivaí
Pregão Presencial 30/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.528.001/0001-20 Fornecedor: Celso Stadler Transportes me

Endereço: rua linha aterrado alto 600 - zona rural - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 9051171303

Representante: celso stadler

Endereço representante: rua eugenio lejambre 11 - centro - imbituva/PR - CEP 84430-000

E-mail representante: celsostadlertransportes@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730-0 - celso stadler transportes - Ivaí/PR

Conta: 30181-2

Data de abertura: -2

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Telefone: 42991275861

Fax:

Celular: 42991275867

Telefone contador: 34361947

Telefone representante: 42991275867

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba. sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.	2.000,00	T	65,00		64,00	128.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 128.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 128.000,00

Celso Stadler Transportes me
CNPJ: 11.528.001/0001-20

11 528 001/0001-20

CELSE STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial
84.460-000 - Ivaí - PR

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí 03 de Abril de 2019

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Márcia de Andrade

Av Sete de Setembro, 253, aptº 2

Centro - Fone/Fax: 3436-1947

84.430-000 - Imbituva - PR

Contadora CRC PR 043388/00

CPF 995 826 949-04

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

Planilha de Custos referente ao transporte de calcário da mina de calcário de Castro até o terminal municipal de calcário de Ivaí.

Diesel :R\$3,38

Pneu :R\$1.780,00

Fisco:R\$6%

Sob R\$60,00

Salario:R\$15%

CUSTO POR KM

DIESEL KM :R\$1,87

PNEU KM:R\$0,40

FISCO KM :R\$0,37

SALARIO KM:R\$0,92

MANUTENÇÃO KM :R\$0,45

PEDAGIO KM:R\$0,64

CUSTO KM :R\$4,65

340KM X R\$4,65 TOTALIZANDO R\$1581,00

IVAÍ 03 de Abril de 2018

empresa proponente

Assinatura e identificação do representante legal da

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial
84.460-000 - Ivaí - PR

19

TES LTDA.

, 72 ATALAIA – PR.

rapo@hotmail.com

Processo:

88/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

MORRO ALTO COMERCIO E

Data:

05/04/2019 13:16:02



ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/20

PROPOSTA

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPOR

CNPJ – 03.177.079/0001-19

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARRO

FONE: 44 3254-1144 – e-mail: camilop



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.177.079/0001-19 Fornecedor: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

E-mail: camilopirapo@hotmail.com

Endereço: AV.DR. ANTONIO MORAES DE BARROS 72 BARRAÇÃO - CENTRO - Atalaia/PR - CEP 87630-000

Telefone: 44 32541144

Fax: 44 3254-1144

Celular: 44 991738466

Inscrição Estadual: 90251196-20

Contador: RUAN CAMILO ZINI SGORLON

Telefone contador: 44 3254-1200

Representante: PAULO CESAR TRASSI

CPF: 522.984.009-97

RG: 3623173-4

Endereço representante: PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS 10 CASA - CENTRO - Atalaia/PR - CEP 87630-000

Telefone representante: 44 3254-1144

E-mail representante: camilopirapo@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1187-8 - MARINGÁ VELHO - Maringá/PR

Conta: 70000-2

Data de abertura: 10/03/2010

Lote: 001 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba, sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.	2.000,00	T	65,00	Morro Alto		65,00	130.000,00

P.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 130.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 130.000,00

Validade da proposta: 60 dias



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 03.177.079/0001-19

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 - ATALAIA - PR.
CNPJ - 03.177.079/0001-19 I.E. - 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 - email: camilopirapo@hotmail.com

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS DE TRANSPORTE

ITINERÁRIO	CASTRO-PR	IVAÍ - PR.
DISTÂNCIA	170 KM	
MÉDIA CONSUMO DIESEL VEÍCULO BI-TREM	1,65 KM/LT.	
PREÇO MÉDIO DIESEL	R\$ 3,25	

RELAÇÃO DE DESPESAS	REFERÊNCIA	VALOR
PEDÁGIO	POR VIAGEM	R\$ 273,00
ÓLEO DIESEL	POR VIAGEM	R\$ 669,70
PNEUS	POR VIAGEM	R\$ 95,20
MANUTENÇÃO	POR VIAGEM	R\$ 33,80
ÓLEO MOTOR	POR VIAGEM	R\$ 7,81
ÓLEO DIFERENCIAL	POR VIAGEM	R\$ 1,98
ÓLEO CÂMBIO	POR VIAGEM	R\$ 2,64

SALÁRIOS	POR VIAGEM	R\$ 150,00
ENCARGOS SOCIAIS	POR VIAGEM	R\$ 55,20
PROVISÕES FÉRIAS - 1/3 FÉRIAS - 13º SALÁRIO	POR VIAGEM	R\$ 29,17
REFEIÇÕES	POR VIAGEM	R\$ 25,00
ESTADIAS	POR VIAGEM	R\$ 15,00

SEGURO TRANSPORTE	POR VIAGEM	R\$ 116,70
SEGURO VEÍCULO	POR VIAGEM	R\$ 14,36
SEGURO VEÍCULOS TERCEIROS	POR VIAGEM	R\$ 7,22
SEGURO OBRIGATÓRIO	POR VIAGEM	R\$ 0,28
IPVA		R\$ 4,17

CUSTO CAPITAL APLICADO	POR VIAGEM	R\$ 50,00
DEPRECIAÇÃO	POR VIAGEM	R\$ 20,83

IMPOSTOS	POR VIAGEM	R\$ 138,76
----------	------------	------------

TOTAL	R\$ 1.710,83
-------	--------------

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72

87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

ATALAIA-PR., 05 DE ABRIL DE 2019

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

SÓCIO GERENTE

CPF 522.984.009-97 - RG 3.623.173-4 (SSP-PR)

Á

Comissão Permanente de Licitação
Município de Ivaí - PR
Edital de Licitação 038/2019
Modalidade Pregão Presencial 030/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr.

-Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante.

2. JUSTIFICATIVA:

Apoio ao pequeno produtor, com subsídio do transporte para diminuir o custo de produção do pequeno produtor, fazendo de forma correta a correção de solo em consequência tendo acréscimo de produtividade.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro copia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. As Secretarias Municipais, através de servidor, será responsável pela fiscalização dos serviços prestados, observando todos os aspectos estipulados (local de embarque/desembarque, horários de saída e chegada, observância acerca da qualidade dos serviços e veículos disponibilizados). A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal dos serviços planilha, contendo a quilometragem do mês, as datas, número de dias, separado por linhas e por veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 meses.

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)- prestar o serviço na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71);
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município. f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69).

8.1. Caso seja detectado alguma falha nos serviços que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 9.2. Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do veículo.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Ivaí - Pr.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, arcará com a despesa decorrente do objeto com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

RAZÃO SOCIAL: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

03.177.079/0001-19
MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

CNPJ: 03.177.079/0001-19

FONE: 44 3254-1144

E-MAIL: camilopirapo@hotmail.com

Atalaia, 05 de abril de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

P



C

P



ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA

CETSO STADLER-TRANSPORTES
Rua: Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial
Ivaí - PR
CNPJ: 11.528.001/0001-20
I.E.: 90511.713-03
CEP: 84.460-000
Fone/Fax: (42) 3436-1126
E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Processo: 07/2019
Data: 05/04/2019 13:04:10
Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -
Requerente: celso stadler transportes me

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble on white paper

Handwritten scribble on white paper



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CELSO STADLER					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) OSVALDO FERNANDO STADLER		(mãe) NEIDE SCHEIDT STADLER			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-08-1959	IDENTIDADE número 2005464-6	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 373.571.749-72	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CARLOS CAVALCANTI ESQUINA COM RUA GETULIO VARGAS					NÚMERO
COMPLEMENTO APTº 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR		
MUNICÍPIO IMBITUVA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL CELSO STADLER-TRANSPORTES					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LINHA ATERRADO ALTO					NÚMERO 600
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO IVAI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL.				
Atividades secundárias	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES (residenciais, industriais, comerciais, e de serviços) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DERIVADO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Celso Stadler Transportes</i>					
DATA DA ASSINATURA 13-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

Dr. Jose Schell Junior

CI. 1.231.446-9/PR

28 JAN 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010
SOB NÚMERO: 41106757818
Protocolo: 10/048039-0, DE 14/01/2010

CELSE STADLER - TRANSPORTES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2019** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 030/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí 03 de Abril de 2019

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.528.001/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL CELSO STADLER-TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.S TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA ATERRADO ALTO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3436-1126 / (42) 9127-5867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2019** às **17:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br**ALVARÁ nº 1222**

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: CELSO STADLER TRANSPORTES ME**Nome Fantasia:** C. S TRANSPORTES**CNPJ:** 11.528.001/0001-20**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 429333**Localização**

rua linha aterrado alto, 600 - PROX A GARAGEM SAO GERONIMO - parque industrial CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
21/05/2018	COMERCIAL	Ativo	21/05/2019

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTMEMCJ2X3HQ2UH**Operador Emissor:** DELMAR DE CASTRO MEHRET**Consulta autenticidade:** <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivai, 21 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 05 / 04 / 19
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 317/2019****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/05/2019.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHCJCX98UT9B**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** celso stadler transportes me**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

429333

CNPJ

11.528.001/0001-20

ENDEREÇO

rua linha aterrado alto, 600 - PROX A GARAGEM SAO GERONIMO - parque industrial CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 03 de Abril de 2019

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELSO STADLER-TRANSPORTES**
CNPJ: **11.528.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:56:03 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **2407.84A8.89E6.6B23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019160784-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.528.001/0001-20
Nome: **CELSO STADLER -TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11528001/0001-20
Razão Social: CELSO STADLER TRANSPORTES
Nome Fantasia: C S TRANSPORTES
Endereço: RUA LINHA ATERADO ALTO 600 / DISTRITO INDUSTRIAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032902365142049335

Informação obtida em 03/04/2019, às 17:31:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.528.001/0001-20

Certidão nº: 163721581/2018

Expedição: 04/12/2018, às 14:57:42

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO STADLER-TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.528.001/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

④



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CELSO STADLER-TRANSPORTES

11.528.001/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.METZ.RPSM.G5RR.ESHK.12MA**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0675781-8	CNPJ 11.528.001/0001-20	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LINHA ATERADO ALTO, 600, DISTRITO INDUSTRIAL, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES(RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/06/2016 Número: 20163132941 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CELSO STADLER Identidade: Não Informado CPF: 373.571.749-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

19/194421-1

*19194421

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí 03 de Abril de 2019

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Márcia de Andrade

Av Sete de Setembro, 253, aptº 2

Centro - Fone/Fax: 3436-1947

84.430-000 - Imbituva - PR

Contadora CRC PR 043388/00

CPF 995 826 949-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CADASTRO DE LICITANTES

Certificado de Registro cadastral nº 007/2018	Validade: 09.07.2018 a 08.07.2019
Nome/denominação/razão social Celso Stadler- Transportes	CNPJ/MF 11.528.001/0001-20
Endereço: Rua Linha Aterrado Alto Número: 600 Parque Industrial / Ivaí Pr.	CEP: 84.460-000 Fone: (42)99127-5861/ (42) 99127-5867
Capital Social: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	
Representantes Legais: Celso Stadler CPF/MF 373.571.749-72 e RG 2.005.464-6/SSP-PR	

Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade

O objeto social:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumarias.

Expedido gratuitamente

Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital.

Ivaí, 07 de julho de 2018.

WILSON ARIEL EIDAM
Procurador Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Depto. Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 07 / 19

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

14
III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 038/2019 – Modalidade Pregão Presencial 030/2019

CEL SO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí 03 de Abril de 2019


Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

11 528 001/0001-20

CEL SO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CELSO STADLER TRANSPORTES ME – Sob CNPJ 11.528.001/0001-20, localizada na Rua Linha Aterrado Alto, 600, Ivaí – Paraná, realizou o transporte de calcário, silagem de milho e cereais, no período de 2015 à 2017 para a AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA, inscrita no CNPJ 50.945.591/0003-00, localizada na estrada do nove, km 06, Teixeira Soares – Paraná.

O trabalho foi realizado com eficiência e sempre atendeu as expectativas. Estamos satisfeitos com o desempenho apresentado.

Teixeira Soares-Pr, 03 de Julho de 2018



AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA

Rosnei Stella

AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 07 / 18
Rosnei Stella
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
0453 - CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME
CNPJ : 11.528.001/0001-20

Data : 31/12/2018
Folha : 1

----- Descricao -----

----- Saldo -----

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES

CAIXA

424,57

CAIXA

424,57

Total CAIXA

424,57

Total DISPONIBILIDADES

ESTOQUES

ESTOQUES

236.000,00

MERCADORIAS

236.000,00

Total ESTOQUES

236.000,00

Total ESTOQUES

236.424,57

Total ATIVO CIRCULANTE

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

VEICULOS

185.328,48

VEICULOS

185.328,48

Total VEICULOS

MOVEIS E UTENSILIOS

40.000,00

MOVEIS E UTENSILIOS

40.000,00

Total MOVEIS E UTENSILIOS

225.328,48

Total IMOBILIZADO

225.328,48

Total ATIVO PERMANENTE

461.753,05

Total A T I V O

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
0453 - CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME
CNPJ : 11.528.001/0001-20

Data : 31/12/2018
Folha : 2

----- Descricao -----

----- Saldo -----

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

CIRCULANTE

FORNECEDORES

SILMARA DE FATIMA CROCHOSKI	2.649,09
MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	8.888,80
CALCARIO CALPONTA	6.774,00
ZILLI COMERCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS CON LTDA	7.949,00
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	8.157,21
KRONA TUBOS E CONEXOES	4.316,68
IND. E COM. DE TUBOS COM JESUS LTDA	1.819,69
SAINT- GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND	3.143,65
INCOPIOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA	829,49
RODDAR PNEUS IMP. E DISTR. LTDA	1.200,00
PETRICOSKI	5.546,37
RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7.893,43
STAM METALURGICA S/A	3.630,09
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO	58.351,85
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	1.595,79
LUZFORT DO BRASIL LTDA	15.970,79
FILIAL DEPECIL	14.084,84
TELHAS HUBOS ESMALTADOS LTDA	2.585,00
PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES	1.522,73
PIPOLO REVESTIMENTOS LTDA	4.050,60
SPINNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.807,58
GMAC ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA	3.992,00
ARCELOR MITTAL	1.275,55
THS COM. E IMP. DE PISO E REVESTIMENTOS	2.457,05
MADEIREIRA GUARACIABA LTDA	6.589,00
PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDAS EIRELI EPP	3.879,24
ORION COMERCIO DE IMPORTADOS	1.320,95
BERNADETE MARQUEZ KUHN TRATAMENTO DE MADEIRAS	11.605,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	135.328,48
### Total FORNECEDORES	330.213,95

Total CIRCULANTE

330.213,95

Total PASSIVO CIRCULANTE

330.213,95

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

120.000,00

Total CAPITAL SOCIAL

120.000,00

RESERVAS DE LUCROS

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

11.539,10

Total RESERVAS DE LUCROS

11.539,10

Total PATRIMONIO LIQUIDO

131.539,10

Total PATRIMONIO LIQUIDO

131.539,10

Total P A S S I V O

461.753,05

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 461.753,05 .
(Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinco Centavos)

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
0453 - CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME
CNPJ : 11.528.001/0001-20

Data : 31/12/2018
Folha : 3

----- Descricao -----

----- Saldo -----

CELSO STADLER
CPF : 373.571.749-72
TITULAR


MARCIA DE ANDRADE
CPF : 995.826.949-04
CRC : PR-043388/O-0
CONTADORA









DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
CELSON STADLER - TRANSPORTES - ME
CNPJ : 11.528.001/0001-20

01/01/2018 a 31/12/2018
Data : 31/12/2018
Folha : 4

Descricao	Valor
VENDAS DE PRODUÇÃO/ MERCADORIAS	-327.814,87
RECEITA OPERACIONAL	327.814,87
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	10.695,26
RECEITA OPERACIONAL	317.119,61
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	235.187,38
LUCRO BRUTO	81.932,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	66.664,62
RESULTADO OPERACIONAL	15.267,61
LUCRO/ PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.267,61

IVAI(PR) ,31 de Dezembro de 2018

CELSON STADLER
CPF : 373.571.749-72
TITULAR

MARCIA DE ANDRADE
CPF : 995.826.949-04
CRC : PR-043388/O-0
CONTADORA

DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME

CNPJ : 11.528.001/0001-20

Descricao

Dezembro/2018

Data : 31/12/2018

Folha : 5

Valor

SALDO ANTERIOR DE PREJUIZO

3.728,51

LUCRO VERIFICADO NO EXERCICIO

15.267,61

SALDO FINAL LUCRO/PREJUIZO

11.539,10

IVAI(PR) ,31 de Dezembro de 2018

CELSO STADLER

CPF : 373.571.749-72

JLAR

MARCIA DE ANDRADE

CPF : 995.826.949-04

CRC : PR-043388/O-0



Município de Ivaí - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 30/2019

Equipiano

Página:1

Objeto: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal

Lote: 1			
Fornecedor	1210	celso stadler transportes me	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	128.000,00		
1	127.800,00		
2	127.650,00		
3	127.500,00		
4	127.350,00		
5	127.250,00		
6	127.150,00		
7	126.950,00		
8	126.800,00		
9	126.600,00		
10	126.450,00		
11	126.300,00		
12	126.100,00		
13	126.000,00		
14	125.900,00		
15	120.000,00		

Fornecedor	134810	MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	130.000,00		
1	127.900,00		
2	127.700,00		
3	127.550,00		
4	127.400,00		
5	127.300,00		
6	127.200,00		
7	127.000,00		
8	126.850,00		
9	126.700,00		
10	126.500,00		
11	126.350,00		
12	126.200,00		
13	126.050,00		
14	125.950,00		


MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI


celso stadler transportes me









Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 30/2019

Página:1

Data abertura: 22/03/2019

Data julgamento: 05/04/2019

Data homologação:

			CNPJ: 11.528.001/0001-20		CNPJ: 03.177.079/0001-19	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO						
001	Transporte de calcário da mina, loc	T	2.000,00	60,00 *	65,00	Morro Alto
TOTAL DO LOTE			120.000,00 *		130.000,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			120.000,00			

CNPJ: 11.528.001/0001-20 - celso stadler transportes me

CNPJ: 03.177.079/0001-19 - MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5521 y

05/04/2019 14:21:17



Equiplano

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1210-6 celsostadler transportes me Email: celsostadlertransportes@gmail.com CNPJ: 11.528.001/0001-20 Telefone: 42991275861 Status: Classificado								120.000,00	
Lote 001 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO								120.000,00	
001	36295 Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (	T	2.000,00	Classificado			60,00	120.000,00	*
Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba. sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.									
VALOR TOTAL:								120.000,00	

ATA N° 044/2019
PROCESSO N° 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

**Objeto: TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA MINA ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO
MUNICIPAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Em 05 de abril de 2019 (cinco de abril de dois mil e dezenove), às 13:30 no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e Renato Moraes Kossar, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 25 de março de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CELSO STADLER – TRANSPORTES	CELSO STADLER
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	PAULO CESAR TRASSI

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, nenhum representante apresentou objeção, partindo assim para a abertura das propostas de preço.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



Empresa	Lote 01
CELSO STADLER – TRANSPORTES	R\$ 128.000,00
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 130.000,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE 01

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 120.000,00	CELSO STADLER – TRANSPORTES

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 120.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:22 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO







Renato Moraes Kossar – EQUIPE DE APOIO



Celso Stadler – REPRESENTANTE CREDENCIADO



Paulo Cesar Trassi – REPRESENTANTE CREDENCIADO



IVAÍ 05 DE ABRIL DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

038/2019

PREGÃO PRESENCIAL

030/2019

OBJETO: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal sendo 2.000,00 Toneladas, para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 60.00

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **CELSO STADLER TRANSPORTE ME.**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE ABRIL DE 2019.



WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 05 de ABRIL de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº **038/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 038/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de ABRIL de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

038/2019

PREGÃO PRESENCIAL

030/2019

OBJETO: Transporte de Calcário da mina até o terminal de calcário Municipal sendo 2.000,00 Toneladas, para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 60.00

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **CELSO STADLER TRANSPORTE ME.**
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 08 DE ABRIL DE 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 1210-4 - celso staltier transportes me									
CNPJ: 11.828.00/0001-30 Telefone: 4299127981									
Email: celsostaltiertransportes@gmail.com									
Lote 001 - TRANSPORTE DE CALÇÁRIO									
001	36295 - Transporte de calçário de mina, localização no município de Castro (	1	2.000,00	Classificado			60,00	120.000,00	*
Transporte de calçário de mina, localização no município de Castro (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calçário municipal de Ivaí. Com caminho capiente, sendo transportado de mina até o terminal de calçário Municipal, devendo ter um									
raio mínimo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - PR									
Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas, com caminho besicante, conforme planejamento semanal fornecido para secretaria solicitante									
Contratação em toneladas com todos os despesas por conta do contratado.									
VALOR TOTAL:								120.000,00	

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 27.079,77
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.00 - 1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 43.564,82
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 113.589,72
08.00 - 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 32.006,96
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2080 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro
TOTAL 226.241,27

2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da prorrogação constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 37.079,77
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 43.564,82
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 32.006,96
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 113.589,72

SUB-TOTAL 226.241,27

TOTAL 226.241,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivai, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador: 174E3A1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à Frota Municipal.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Olivio Cezar Teixeira.

HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R\$ 60,00 = R\$ 12.000,00;

HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R\$ 70,00 = R\$ 7.000,00.

VALOR GLOBAL: 19.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 498B0455

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Transporte de calcário da mina até o terminal de calcário Municipal sendo 2.000,00 toneladas para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Celso Stadler Transportes Me e Morro alto Comércio e Transportes Ltda.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Celso Stadler Transportes Me.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 60,00

VALOR GLOBAL: 120.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: B203EB6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção da Frota Municipal- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me; A.K Lubrificantes Eireli- Me; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli e Miguel Ostrufka Melnek.

PARTICIPANTES ADJUDICADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me- itens 003 e 006 = R\$ 14.600,00; A.K Lubrificantes Eireli- Me- itens 004 e 005 = R\$ 22.331,00; Distribuidora de Lubrificantes



Município de Ivaí
Solicitação 96/2019
Termo de Referência

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
96	Contratação de Serviço	18/04/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
128918-7	PAULO CEZAR DE CARVALHO	201/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	A prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Terminal de Calcário Municipal		15 Dias	

Descrição:

Transporte de 200 toneladas de calcário da mina, localizado no Município de Castro até o terminal de calcário do Município de Ivaí.

Justificativa:

Auxílio diminuição do custeio da Produção dos produtores do Município de Ivaí.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036363	TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASTRO, TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASTRO,(KALPAR E MONTE NEGRO), ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL DE IVAÍ. COM CAMINHÃO CAÇAMBA. SENDO TRANSPORTADO DA MINA ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL, DEVENDO TER UM RAIO MÁXIMO DE 170KM DE DISTÂNCIA ENTRE A MINA E A CIDADE DE IVAÍ- PR. EMPRESA: DEVERA TER CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 80 TONELADAS/DIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME PLANEJAMENTO SEMANAL FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. CONTRATAÇÃO EM TONELADAS E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	T	2.000,00	65,00	130.000,00
TOTAL					130.000,00
TOTAL GERAL					130.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 96/2019
Formo de Referência

Equipilano

Página 1

Solicitação

Número

Tipo

96

Con

Emtido em

18/04/2019

Quantidade de itens

1

Solicitante

Código Nome

128918-7 PAULO CEZAR DE CARVALHO

Processo Gerado

Número

0/2019

Local

Código Nome

5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão

Nome

05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Pagamento

Forma

A prazo

Entrega

Local

Terminal de Calcário Municipal

Prazo

15 Dias

Descrição:

Transporte de 200 toneladas de calcário da mina, localizado no Município de Castro até o terminal de calcário do Município de Ivaí.

Justificativa:

Auxílio diminuição do custeio da Produção dos produtores do Município de Ivaí.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036363	TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA MINA, LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASTRO, (KALPAR E MONTE NEGRO), ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL DE IVAÍ. COM CAMINHÃO CAÇAMBA. SENDO TRANSPORTADO DA MINA ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO MUNICIPAL, DEVENDO TER UM RAIO MÁXIMO DE 170KM DE DISTÂNCIA ENTRE A MINA E A CIDADE DE IVAÍ- PR. EMPRESA: DEVERA TER CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 80 TONELADAS/DIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME PLANEJAMENTO SEMANAL FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COMTRATAÇÃO EM TONELADAS E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	T	2.000,00	65,00	130.000,00

TOTAL 130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 120/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA CELSO STADLER TRANSPORTES ME

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Celso Stadler Transportes ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Linha do Aterrado Alto, nº 600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Celso Stadler, brasileiro, casado, residente á Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do CPF/MF nº 373.571.749-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 038/2019, modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de **serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distancia entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr e capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, de acordo com o termo de referência** constante no Anexo deste instrumento contratual.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 038/2019, Modalidade Pregão Presencial 030/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por tonelada de R\$ 60,00 totalizando o valor de R\$120.000,00, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação nº 038/2019, Pregão Presencial nº 030/2019 e contrato nº 120/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.1013- Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0560 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução e vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a). Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto lícitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato serão respectivamente o Senhor Paulo Cezar Carvalho e o Senhor Renato Derkacz, conforme Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

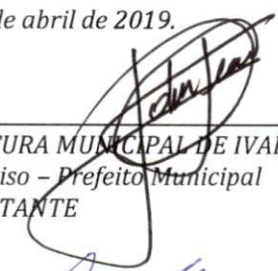
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

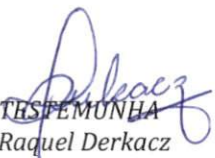
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Paylak
CPF/MF 085.391.269-66


CELSON STADLER TRANSPORTE ME
Celso Stadler
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1210-6 celso stadler transportes me CNPJ: 11.526.001/0001-20 Telefone: 42991275061 Status: Habilitado Email: celsostadlertransportes@gmail.com Representante: 1063-4 CELSO STADLER Lote 001 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO									
								120.000,00	
001	36295 Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (	T	2.000,00	Classificado			60,00	120.000,00	*
Transporte de calcário da mina, localização no município de castro, (KALPAR E MONTE NEGRO) até o terminal de calcário municipal de Ivaí. Com caminhão caçamba, sendo transportado da mina até o terminal de calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr. Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante, conforme planejamento semanal fornecido pela secretaria solicitante. Contratação em toneladas com todas as despesas por conta da contratada.									
VALOR TOTAL:								120.000,00	

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5EC05642

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2019 -
LICITAÇÃO N.º 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr e capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

CELSE STADLER
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:E5490AF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2019 -
LICITAÇÃO N.º 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 19.000,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:E84EFCED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 003 e 008).

CONTRATADA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS – EIRELI - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 14.600,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:0EDC3AAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 004 e 005).

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 22.331,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON ALEXANDRE SACKS
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:AE705513

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 001, 002, 007 e 008).

CONTRATADA: A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 10.327,60

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

CLASSIFICADOS

Imóveis

Venda

RESIDÊNCIAS

VENDE-SE RESIDÊNCIA NO GUARATI

Vende-se residência alvariana na região do Guarati. Possui 3 quartos, 2 salas, copa, cozinha, 2 tvs e área de serviço. Condomínio com 3 piscinas, mais barracão e garagem. Valor: R\$ 150.000,00. Obs: não aceita qualquer tipo de permuta. Interessados tratar no 9 8809-0171

DIVERSOS

SOLUÇÕES AMOROSAS - ESPECIALISTA EM UNÃO DE CASAS

Faz e desfaz trabalhos espirituais de alto padrão. Trago a pessoa amada aos seus pés. Guia seus passos para o recomeço de sua felicidade. Fazemos em tempo recorde. Quer saber se é vítima de macumba e feitiços. Agende seu horário. (42) 99902-3867. Whats (43) 98456-3291 (43) 3372-6754 SIGILO ABSOLUTO.

Avisos

SUMULA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ANTONIO SILVANO DE OLIVEIRA IPIRANGA - ME torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, PARA DEFEZICAZÃO do endereço Rua Tereza de Jesus, 196, Centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3222-9980

AJUDANTE DE PINTOR

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EXCLUSIVA P PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ATENDENTE DE BALCÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA P PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BIOMÉDICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CHEFE DE COZINHA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONFEITEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

DESENHISTA MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FARMACÊUTICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FONOAUDIÓLOGO GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR-REPARADOR DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (EXCLUSIVA P PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE MAÇARICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDREIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDREIRO DE ACABAMENTO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PROFESSOR-INSTRUTOR DE CURSOS DE TREINAMENTO INDUSTRIAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

RECEPCIONISTA ATENDENTE (EXCLUSIVA P PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SALGADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SONDADOR DE GEOFÍSICA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2020)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina para o Terminal de Candiária Municipal, devendo ser um trajeto máximo de 170 km, de distância entre a mina e a cidade de Ivai - PR e capacidade mínima de transportar 80 toneladas, com caminho bananeira.

CONTRATADA: CEISO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Valor total: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Celso Stadler - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93

LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2020)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pesantíssimos e frota municipal.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 3404583920

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Valor total: R\$ 19.000,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Andrey de Jesus Zornitta - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93

LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2020)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal. (Itens 004 e 005)

CONTRATADA: LUBRIFICANTES PETRO OESTE ERELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Valor total: R\$ 22.331,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Wilson Alexandre Santos - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2020)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal. (Itens 001, 002, 007 e 008)

CONTRATADA: A.K. LUBRIFICANTES EIRELI ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Valor total: R\$ 10.527,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Ana Karla Medina de Carvalho - Contratado

TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

TELEFONISTA (EXCLUSIVA P PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

TORNEIRO MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

VENDEDO PRACISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT

A Comissão dos Representantes da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT, representada pelo Seu presidente Sr. JOSMAR VALENTIN, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Aprovação do quadro de Áreas;
- Eleição para comissão de Representantes;
- Definição sobre as cotas inadimplentes;
- Esclarecimentos sobre a documentação da Associação;
- Esclarecimentos sobre possível Administração;

A assembleia será realizada:

Data: 15 de abril de 2019.

Local: nas dependências da obra do Edifício Marat, situada na situação na Rua Izaura Torres, nº 531, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa - Paraná.

Horário: Primeira Convocação às 18:30min, iniciando-se com a presença de no mínimo 2/3 dos condôminos.

Segunda Convocação às 19h:00min, iniciando-se com os condôminos que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia e o órgão deliberativo supremo da associação, e
- b) As decisões serão válidas para todos os associados.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de abril de 2019.

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 012 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1973.

Considerando o teor do Ofício nº 428/2019-SMS-AR expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Memorando nº 010/2019-DAS, expedido pelo Chefe do Departamento de Saúde. Considerando o pedido de exoneração apresentado por servidor em cargo efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde e a Portaria 252/2019, que formalizou o ato de exoneração.

TORNA PÚBLICO FICAM (M) CONVOCADOS (S) os candidato(s) aprovados no concurso público nº 001/2016 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro ativo de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante de última votação. 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares e de seu casamento, apresentar declaração quanto ao exercício ou não do outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ-VILA RODEIO - MA 37

CLASSIE	N. INSCR.	NOME	N. Final
02	222161	SOLANGE PINTO DE MELLO	57,50

GABINETE DO PREFEITO: 10 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos, assistência técnica e revenda de equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br